



Di@rio Oficial Eletrônico do Município de Guairá

Diretoria de Comunicação

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guairá, de acordo com a Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá de acordo com a Lei Municipal, nº 2.721/2015.

www.guaira.sp.gov.br



Guairá, 20 maio de 2020

Edição nº 1.101 pag 01

CONSELHOS E ENTIDADES



CMAS - CONSELHOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2089, DE 25 DE junho DE 2004.

Avenida 29, 870, Bairro Paranoá - Fone: (17) 3331-9818Guairá – SP – CEP 14790-000

E-mail: cmas.guaira@hotmail.com



RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CRÉDITO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guairá/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº 2334 de 15 de agosto de 2008, **Considerando** resolução SEDS n.10 de 08/05/2020 que estabelece os critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, **Considerando** a suspensão de atividades presenciais por estar decretado situação de pandemia, o colegiado optou por realizar ato extraordinário por meio de acesso a aplicativo.

RESOLVE: Onde se lê

ART. 1º - Aprovar inclusão de crédito complementar emergencial valor total de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), em parcela única, no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social,
ART. 2º - O crédito complementar de que trata o artigo primeiro desta resolução será direcionado especificamente para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosos,

Leia-se

ART. 1º - Aprovar inclusão de crédito complementar emergencial para enfrentamento da pandemia COVID-19 no valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em parcela única, no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referente à capacidade de atendimento para 16 pessoas.
ART. 2º - O crédito complementar de que trata o artigo primeiro desta resolução será direcionado especificamente para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Idosos, que será executado pela OSC/OSCIP – Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida,
ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guairá SP, 20 de maio de 2020.

Danieli Gonçalves Nascimento
Presidente do CMAS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá